



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença Prévia

LP Nº: 319959/2026

VÁLIDA ATÉ: 06/01/2031

PROCESSO Nº: 8994/2025

DATA DE PROTOCOLO: 01/08/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Conservação de Pavimento Asfáltico em diversas ruas e avenidas

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS EM CBUQ

LOCALIZAÇÃO: Encontro da Av. Dom Bosco com Av. Joana Alves, Av. Dom Bosco LD (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Av. Dom Bosco LE Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Padre Ezequiel Ramin Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Manoel de Oliveira Guedes Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Jose Raimundo da Silva Trecho (Rua Rio Madeira – Rua Rio Roosevelt), Rua Rio Roosevelt Trecho (Rua Jose Raimundo da Silva – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Roosevelt Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Padre Ezequiel Ramin), Rua Rio Roosevelt Trecho (Padre Ezequiel Ramin – Av. Dom Bosco), Rua Rio Madeira Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Padre Ezequiel Ramin), Rua Rio Madeira Trecho (Rua Padre Ezequiel Ramin – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Rio Madeira Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Rua Jose Raimundo da Silva), Rua Manoel de Oliveira Guedes Trecho 9Av. Joana Alves – Av. André Maggi, Rua Padre Ezequiel Ramin Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua Rio Branco Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Rua Jose Raimundo da Silva), Av. Joana Alves de Oliveira LD Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Josefa Maria), Av. Joana Alves de Oliveira LE Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Josefa Maria), Rua Josefa Maria LD Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua Josefa Maria LE Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua 28 de Janeiro Trecho (Rua Josefa Maria – Rua João Pereira), Rua 7 de Setembro Trecho (Rua Josefa Maria – Rua Jaime Freire), Rua João Pereira Trecho (Av. André Maggi – Rua 28 de Janeiro), Rua Jaime Freire Trecho (Rua Rio Madeira – Av. Joana Alves), Rua Nossa Senhora Auxiliadora Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Carmo de Castilho Trecho (Av. Dom Bosco – Final), Rua Surui Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jose Raimundo da Silva), Rua Jose Raimundo da Silva Trecho (Rua Surui – Av. André Maggi), Av. André Maggi Trecho (Rua Jose Raimundo da Silva – Rua Railton Nunes Maciel), Rua Jaime Freire Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua 28 de Janeiro Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jaime Freire), Rua 7 de Setembro Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jaime Freire), Rua Nossa Senhora Auxiliadora Trecho (Matildes Klens – Rua Jaime Freire)

MUNICÍPIO: Rondolândia/MT
CEP: 78338-000

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 61:27:42,00 - S: 10:50:35,00

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
CNPJ/CPF: 04.221.486/0001-49

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 195223 / CINF / SUIMIS / 2026

<p>LOCAL E DATA Cuiabá 07/01/2026</p>	<p> Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços Valmi Simão de Lima</p>	<p> Secretária de Estado do Meio Ambiente Mauren Lazzaretti</p>
--	--	--

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Instalação

LI Nº: 78722/2026

VÁLIDA ATÉ: 06/01/2032

PROCESSO: Nº:8994/2025

DATA DE PROTOCOLO: 01/08/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

Conservação de Pavimento Asfáltico em diversas ruas e avenidas

ATIVIDADE LICENCIADA:

CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS EM CBUQ

LOCALIZAÇÃO:

Encontro da Av. Dom Bosco com Av. Joana Alves, Av. Dom Bosco LD (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Av. Dom Bosco LE Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Padre Ezequiel Ramin Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Manoel de Oliveira Guedes Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Jose Raimundo da Silva Trecho (Rua Rio Madeira – Rua Rio Roosevelt), Rua Rio Roosevelt Trecho (Rua Jose Raimundo da Silva – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Roosevelt Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Padre Ezequiel Ramin), Rua Rio Roosevelt Trecho (Padre Ezequiel Ramin – Av. Dom Bosco), Rua Rio Madeira Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Padre Ezequiel Ramin), Rua Rio Madeira Trecho (Rua Padre Ezequiel Ramin – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Rio Madeira Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Rua Jose Raimundo da Silva), Rua Manoel de Oliveira Guedes Trecho 9Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua Padre Ezequiel Ramin Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua Rio Branco Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Rua Jose Raimundo da Silva), Av. Joana Alves de Oliveira LD Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Josefa Maria), Av. Joana Alves de Oliveira LE Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Josefa Maria), Rua Josefa Maria LD Trecho (AV. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua Josefa Maria LE Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua 28 de Janeiro Trecho (Rua Josefa Maria – Rua João Pereira), Rua 7 de Setembro Trecho (Rua Josefa Maria – Rua Jaime Freire), Rua João Pereira Trecho (Av. André Maggi – Rua 28 de Janeiro), Rua Jaime Freire Trecho (Rua Rio Madeira – Av. Joana Alves), Rua Nossa Senhora Auxiliadora Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Carmo de Castilho Trecho (Av. Dom Bosco – Final), Rua Surui Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jose Raimundo da Silva), Rua Jose Raimundo da Silva Trecho (Rua Surui – Av. André Maggi), Av. André Maggi Trecho (Rua Jose Raimundo da Silva – Rua Railton Nunes Maciel), Rua Jaime Freire Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua 28 de Janeiro Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jaime Freire), Rua 7 de Setembro Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jaime Freire), Rua Nossa Senhora Auxiliadora Trecho (Matildes Klens – Rua Jaime Freire)

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 61:27:42,00 - S: 10:50:35,00

MUNICÍPIO:

Rondolândia/MT

CEP:

78338-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CNPJ/CPF: 04.221.486/0001-49

Celso Ferreira Macedo
Geólogo-CREA-RN 120442397-0
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá /MT
CEP: 78049-913 - Fone: (65) 3613-7206
www.sema.mt.gov.br

SIMIANE

SEMA/MT

SEMA/MT

SEMA/MT

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

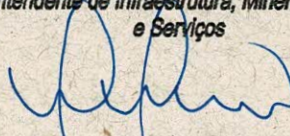
- Conforme Parecer Técnico nº: 195223 / CINF / SUIMIS / 2026

LOCAL E DATA

Cuiabá

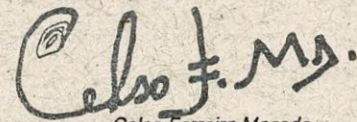
07/01/2026

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria
e Serviços



Valmi Simão de Lima

Coordenador de Infraestrutura



Celso Ferreira Macedo

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Parecer Técnico

Análise para Licença Prévia e Licença de Instalação

PT Nº: 195223 / CINF / SUIMIS / 2026

Processo Nº: 8994/2025

Data do Protocolo: 01/08/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**Interessado**

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
- **CPF/CNPJ:** 04.221.486/0001-49
- **Endereço:** Avenida Principal, nº 450, Bairro Centro. - CEP: 78338-000
- **Município:** Rondolândia - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Conservação de Pavimento Asfáltico em diversas ruas e avenidas
- **Localização:** Encontro da Av. Dom Bosco com Av. Joana Alves, Av. Dom Bosco LD (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Av. Dom Bosco LE Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Padre Ezequiel Ramin Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Manoel de Oliveira Guedes Trecho (Av. Joana Alves – Rua da Saudade), Rua Jose Raimundo da Silva Trecho (Rua Rio Madeira – Rua Rio Roosevelt), Rua Rio Roosevelt Trecho (Rua Jose Raimundo da Silva – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Roosevelt Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Padre Ezequiel Ramin), Rua Rio Roosevelt Trecho (Padre Ezequiel Ramin – Av. Dom Bosco), Rua Rio Madeira Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Padre Ezequiel Ramin), Rua Rio Madeira Trecho (Rua Padre Ezequiel Ramin – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Rio Madeira Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Rua Jose Raimundo da Silva), Rua Manoel de Oliveira Guedes Trecho 9Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua Padre Ezequiel Ramin Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua Rio Branco Trecho (Rua Manoel de Oliveira Guedes – Rua Jose Raimundo da Silva), Av. Joana Alves de Oliveira LD Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Josefa Maria), Av. Joana Alves de Oliveira LE Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Josefa Maria), Rua Josefa Maria LD Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua Josefa Maria LE Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua 28 de Janeiro Trecho (Rua Josefa Maria – Rua João Pereira), Rua 7 de Setembro Trecho (Rua Josefa Maria – Rua Jaime Freire), Rua João Pereira Trecho (Av. André Maggi – Rua 28 de Janeiro), Rua Jaime Freire Trecho (Rua Rio Madeira – Av. Joana Alves), Rua Nossa Senhora Auxiliadora Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Manoel de Oliveira Guedes), Rua Carmo de Castilho Trecho (Av. Dom Bosco – Final), Rua Surui Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jose Raimundo da Silva), Rua Jose Raimundo da Silva Trecho (Rua Surui – Av. André Maggi), Av. André Maggi Trecho (Rua Jose Raimundo da Silva – Rua Railton Nunes Maciel), Rua Jaime Freire Trecho (Av. Joana Alves – Av. André Maggi), Rua 28 de Janeiro Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jaime Freire), Rua 7 de Setembro Trecho (Av. Dom Bosco – Rua Jaime Freire), Rua Nossa Senhora Auxiliadora Trecho (Matildes Klens – Rua Jaime Freire) - CEP: 78338-000
- **Município:** Rondolândia - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 61:27:42,00 - S: 10:50:35,00

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** AMANDA DE OLIVEIRA SIMÕES
- **Formação:** Engenheiro Ambiental - CREA : 46640

Atividades Licenciadas:

- F4522-5 - Obras viárias

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1 – HISTÓRICO DO PROCESSO:

Em 01/08/2025, foi solicitado a Licença Prévia (LP) e licença de instalação (LI) para obras de Conservação de Pavimento Asfáltico, através do protocolo nº 8994/2025;

Em 16/09/2025 foi realizado vistoria in loco ao empreendimento onde gerou Auto de Inspeção nº 6886004725, Notificação nº 6886004825 e Relatório Técnico nº 28207.

Em 09/10/2025 sob o protocolo nº 11955/2025, juntada em atendimento a Notificação supracitada.

2 – CONCEPÇÃO DO PROJETO:

Trata-se de análise de processo de Licenciamento Ambiental tendo em vista o requerimento da Licença Prévia e Licença de Instalação para obras de Conservação de Pavimento Asfáltico em diversas ruas e avenidas do município de Rondolândia/MT. Processo de licenciamento ambiental nº. 8994/2025 de 01/08/2025 tendo como interessado a prefeitura municipal de Rondolândia tendo a técnica responsável a Engenheiro Ambiental Amanda de Oliveira Simões, com ART nº 1220250137819.

3. CONFERENCIA DOCUMENTAL:

Foram apresentados os seguintes documentos:

Protocolo nº 8994/2025

Requerimento Padrão, Termo de compromisso e posse nº 002/2024, Diploma do Srº José Guedes de Souza, Cópia CNH do Srº José Guedes de Souza, CNPJ, Declaração de endereço do Srº José Guedes de Souza, Declaração de uso e ocupação do solo, Engenheiro Ambiental Amanda de Oliveira Simões, com ART nº 1220250137819, Procuração, Certificado técnico nº 6642 da Srª Amanda de Oliveira Simões, Cópia CNH Amanda de Oliveira Simões, Publicação em jornal oficial Licitação, Publicação em Diário Oficial e jornal local, Mapa de áreas especiais, Mapa de áreas especiais, Quadro de ruas e avenidas, Relatório fotográfico, Plano de Controle Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Eng. Civil Janete Moreira Lopes, com ART nº 1220250098401, Projeto geométrico prancha. 01 a 03, Mapa de situação, Mapa de localização de ruas e avenidas, Seção tipo de pavimentação, Diagrama linear do pavimento, Croqui das ocorrências dos materiais, Croqui de localização da emulsão asfáltica, Memorial descritivo e especificação técnica, Projeto de sinalização prancha. 01 a 04.

Protocolo nº 11955/2025

Croqui das drenagens, Relatório técnico circunstanciado, Relatório fotográfico, em atendimento a notificação 6886004825.

3.1. LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA:

O empreendimento está localizado no município de Rondolândia nas seguintes coordenadas geográfica: 10°50'35,00" S 61°27'42,00" W.

4 – ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO:

A análise foi realizada considerando as documentações, informações, projetos técnicos e laudos juntados ao processo.

4.1 - Avaliação da Licença Prévia (LP):

O projeto trata da elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e do Memorial Descritivo para a conservação de pavimento asfáltico em CBUQ e a execução de passeio público (calçadas) no município de Rondolândia/MT, abrangendo uma extensão total de 6.087,98 metros, em área urbana consolidada.

Do ponto de vista ambiental, o PCA atende à Resolução CONAMA nº 237/1997, contemplando a identificação dos impactos ambientais associados à fase de implantação, os quais se caracterizam como locais e temporários Conforme o Diagnostico ambiental da área, destacamos:

Características Físico-Ambientais:

Clima: O clima predominante na região é tropical com chuvas concentradas no verão e estação seca no inverno.

Geologia: A base geológica é composta pela Suíte Intrusiva Serra da Providencia, formada por rochas ígneas do Proterozoico Médio.

Pedologia: No município de Rondolândia os solos predominantes são do tipo Podzólico Vermelho-Amarelo, nas classes eutrófica e distrófica, com textura média a argilosa, profundos e bem drenados.

Hidrologia: O município está inserido na Região Hidrográfica Amazônica, que abrange 65,7% do território estadual.

Aspectos Bióticos:

Vegetação: Rondolândia está inserida no bioma Amazônia com característica por Floresta Ombrófila Densa Submontana e Floresta Ombrófila Aberta Submontana.

Economia: a economia do município é formada por atividades do setor primário da economia, sobressaindo a pecuária bovina de corte e leiteira e as agriculturas com lavouras de café e milho.

Área de Influência Direta

A Área de Influência Direta do empreendimento abrange um raio de 10 km a partir do trecho projetado. Esta área não intercepta Unidades de Conservação nem Áreas de Proteção Ambiental.

Com relação ao atendimento à IN Nº 01/2017/Sema, informamos que referente aos Bens Acautelados mais próximos encontram-se a 8,75 km, Divisa.

A unidade de Conservação mais próxima é a Estação Ecológica do Rio Flor do Prado, a 113 km de distância. Com relação a Terra Indígena Rondolândia está inserido na Zona de amortecimento das Terras Indígenas Igarapé Lourdes e Sete de Setembro, sendo que, dentro do referido raio de 10km a Terra Indígena Sete de Setembro se encontra a uma distância de aproximadamente 3 km.

Está em conformidade com as Leis de Uso e Ocupação do Solo do município, não havendo restrições quanto à sua implantação.

Com relação à interferência na Zona de Amortecimento da T.I IGARAPÉ LOURDES e T.I SETE DE SETEMBRO, por ser considerada atividade de baixo impacto ambiental de empreendimento inserido no perímetro urbano consolidado do município de Rondolândia, aplica-se neste caso a Resolução CONSEMA nº102/2014.

"Art. 2º. [...]"

§ 1º. A SEMA, desde que em exame prévio constate em parecer técnico que a obra ou atividade tem baixo potencial de causar significativa degradação ambiental, poderá recomendar ao CONSEMA a dispensa da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental -EIA, para fins de licenciamento de atividades nos termos do inciso XVI do artigo 24 da Lei Complementar 232, de 21 de dezembro 2005.

§ 2º. Excetua-se do caput do artigo atividades de baixo impacto ambiental de empreendimentos que estejam inseridos em perímetros urbanos consolidados dos municípios.

A responsabilidade técnica é da Engª Ambiental e Ambiental e Sanitarista Amanda de Oliveira Simões, responsável técnico pelo projeto ambiental e projeto de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil- PGRCC.

Considerando que o projeto apresentado atende de forma satisfatória as exigências deste Órgão, **opinamos pela Emissão da Licença Prévia.**

4.2 - Avaliação da Licença de Instalação (LI):

A obra consiste na execução de Conservação de Pavimento Asfáltico em CBUQ em diversas ruas e avenidas município de Rondolândia/MT.

A obra prevê o recapeamento asfáltico que consistira de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, na largura total da rua, mais uma camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento, com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação. A obra é uma alternativa para melhoria do tráfego, para beneficiar a melhoria do acesso da população.

Os meios fios, rampas de acesso a garagens deverão ser manualmente removidos, onde deverá ser dado a destinação final dos mesmos.

O assentamento de meio fios em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximadamente de 20 cm onde será escorado com argila proveniente de fora ou resíduos da escavação das tubulações desde que seja autorizado pela fiscalização.

As medidas do meio fio de concreto são de 100x15x13x30cm.

Com relação a drenagem por meio da Notificação nº 6886004825 expedida após vistoria técnica in loco na área do empreendimento foi solicitado a limpeza e manutenção das bocas de lobo, sarjetas e pontos finais da drenagem. Onde foi apresentado relatório fotográfico comprovando a limpeza executadas em atendimento a notificação supracitada.

Ainda foi apresentado cronograma de execução das medidas corretivas conforme em anexo nos autos fls. 138.

Plano de Controle Ambiental

O estudo foi estruturado considerando os meios físico, biológico e socioeconômico, permitindo a análise integrada dos impactos e a definição de medidas mitigadoras, compensatórias, preventivas e corretivas.

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

1. Meio Físico (Solo, Água e Ar)

Focado nos impactos diretos aos recursos naturais durante a instalação e operação inicial.

Controle de Erosão e Água:

- Impacto: Erosão e assoreamento de rios pela movimentação de terra.
- Medidas: Construção de barreiras de contenção, bacias de sedimentação e plantio de vegetação (revegetação).

Qualidade do Ar e Ruído:

- Impacto: Emissão de poeira e gases por máquinas pesadas; poluição sonora e vibração.
- Medidas: Molhar as vias periodicamente (pulverização), usar filtros de controle de emissão em máquinas e instalar abafadores de ruído.

Preservação do Solo:

- Impacto: Compactação do solo e risco de contaminação por vazamento de óleos/químicos.
- Medidas: Aplicação de técnicas de manejo sustentável, impermeabilização de áreas de armazenamento e destinação correta de resíduos perigosos.

2. Meio Biótico (Flora e Fauna)

Focado na proteção das plantas e dos animais da região.

Proteção da Vegetação:

- Impacto: Perda de mata nativa (supressão da flora).
- Medidas: Reflorestamento compensatório com espécies nativas e criação de áreas de preservação ambiental.

Segurança da Fauna Silvestre:

- Impacto: Atropelamentos, morte de animais e isolamento de populações devido ao barulho e tráfego.
- Medidas: Instalação de passagens de fauna (túneis ou pontes), sinalização de alerta e controle rigoroso de velocidade.

Eossistemas e Habitats:

- Impacto: Fragmentação de habitats e poluição da água/solo afetando a vida aquática e terrestre.
- Medidas: Criação de corredores ecológicos, revegetação das margens e monitoramento constante da qualidade da água.

3. Meio Socioeconômico (Sociedade e Economia)

Focado na relação da obra com a comunidade local e os trabalhadores.

Mobilidade e Trânsito:

- Impacto: Alteração no fluxo de veículos e dificuldades no deslocamento da população.
- Medidas: Planejamento de desvios, sinalização temporária eficiente e comunicação prévia com os moradores.

Saúde e Bem-estar:

- Impacto: Incômodo por ruído excessivo e possíveis problemas respiratórios devido à poeira.
- Medidas: Criação de barreiras acústicas e restrição de horários para as atividades mais ruidosas.

Dinâmica Econômica e Resíduos:

- Impacto: Aumento da demanda por serviços locais e geração de grande volume de lixo.
- Medidas: Priorizar fornecedores da região e implementar sistemas de coleta seletiva e armazenamento adequado de resíduos.

Segurança do Trabalho:

- Impacto: Risco de acidentes de trabalho e trânsito.
- Medidas: Treinamento obrigatório, fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e fiscalização constante.

PGRS - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) foi elaborado em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a ABNT NBR 10.004/2004, com a finalidade de orientar o manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante as obras de pavimentação asfáltica na Estrada Vicinal Linha 86, na zona rural do município de Rondolândia/MT. O plano contempla todas as fases da obra e estabelece diretrizes baseadas na hierarquia da gestão de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização e reciclagem, seguidas do tratamento e da destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos gerados compreendem resíduos comuns de característica domiciliar e Resíduos da Construção Civil (RCC), predominantemente classificados como Classe A, além de resíduos das Classes B, C e D, conforme a legislação vigente

O gerenciamento dos resíduos prevê segregação na origem, acondicionamento em recipientes adequados e identificados, armazenamento temporário em local apropriado no canteiro de obras, coleta e transporte por meios autorizados e destinação final conforme a classe do resíduo. Os resíduos domiciliares serão encaminhados à coleta pública municipal, enquanto os RCC serão acondicionados em containers ou caçambas, com reaproveitamento prioritário para recuperação de estradas vicinais e nivelamento de terrenos, quando tecnicamente viável.

O PGRS define responsabilidades para o empreendedor, a empreiteira e os colaboradores, além de prever ações de educação ambiental e monitoramento contínuo, com o objetivo de minimizar impactos ambientais, garantir a segurança dos trabalhadores e assegurar o atendimento à legislação ambiental durante a execução das obras.

Material de empréstimo:

- ✓ Jazida – Coordenadas 10°53'53,73"S 61°27'13,09" distância do trecho: 0,93 de trecho pavimentado e 6,81km de trecho não pavimentado.
- ✓ Bota Fora - Coordenadas 10°50'54,08"S 61°27'31,93" distância do trecho: 50,00km de trecho pavimentado.
- ✓ Material betuminoso – Coordenadas 14°40'20.69"S 55°58'32.81"W distância do trecho 1.028,00 km de trecho pavimentado e 48km de trecho não pavimentado.
- ✓ Pedreira – Coordenadas 11°28'10,31"S 61°23'20,14" distância do trecho: 45,60 de trecho pavimentado e 48,00km de trecho não pavimentado.
- ✓ Areal – Coordenadas 10°51'17,10"S 61°28'23,50" distância do trecho: 0,50 de trecho pavimentado e 2,46km de trecho não pavimentado.

Diante do exposto, após vistoria, análise do projeto e informações técnicas, consideramos o empreendimento apto a ser implantado, desta forma, **opinamos pelo deferimento da emissão da licença de instalação (LI)** para as obras de Conservação de Pavimento Asfáltico em diversas ruas e avenidas do município de Rondolândia/MT.

5 - CONDICIONANTES

- 6.1. O responsável técnico deve visitar as obras do empreendimento, no mínimo uma vez ao semestre, quando deve elaborar um relatório ambiental detalhado, com farta documentação fotográfica, apontando as conformidades e não conformidades ambientais, e para o segundo caso, estabelecer as ações corretivas, com prazo para execução, devendo esse relatório ser consolidado e enviado ao Órgão Fiscalizador anualmente;
- 6.2. Após a implantação do empreendimento responsável técnico, deverá apresentar um relatório consolidado de gestão ambiental, incluindo as obras de infraestrutura e os planos e medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico, com todos os comprovantes de resíduos gerados durante a execução das obras;
- 6.3. O empreendedor deverá executar todas as medidas mitigadoras de acordo com o proposto no Plano de Controle Ambiental - PCA. Qualquer alteração na execução do PCA deverá ser comunicada previamente a SEMA;
- 6.4. Todos os insumos e agregados para execução das obras deverão vir de fontes licenciadas – quando pertinente;
- 6.5. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deve ser digital, conforme previsto no artigo 58 do Decreto 10.936/2022, que regulamenta a Lei 12.305/2010, quando pertinente, podendo ser acessado no site da SEMA-MT, através do link: <https://app.pgrsdigital.com.br/app/cidade/?cidade=SEMA&uf=MT>
- 6.6. Todo entulho descartado da obra, ou relacionado a atividade, deverá ser removido e transportado para áreas adequadas e licenciadas. Bem como, os veículos de transporte de cargas não deverão trafegar sem lona de proteção, que deverão estar sempre em bom estado de conservação, fechando totalmente a carga;
- 6.7. Qualquer intervenção em propriedades particulares deverá ser precedida de anuência do proprietário;
- 6.8. Caminhos de serviços: no que se refere a medidas mitigadoras devem ser previstas a sinalização, ter controle de tráfego por funcionários e aspersão de água no leito para controle de particulados em suspensão sempre que necessário – quando pertinente;
- 6.9. Carreamento de sólidos e assoreamento de corpos hídricos – executar a remoção de todo e qualquer material excedente de escavação ou sobras das proximidades de drenagens evitando que os sedimentos sejam carreados aos corpos d'água;
- 6.10. Padrões de Lançamento de Poluentes Atmosféricos: Não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA Nº. 03, de 28/07/1990 - "Dispõe sobre a Qualidade do Ar, definições e padrões" e CONAMA Nº. 382, de 26/12/2006- "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas";

6.11. A Sema/MT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste parecer;
- c) Graves riscos ambientais e de saúde pública;

6 – CONCLUSÃO:

Com base na análise técnica do Plano de Controle Ambiental (PCA), do Memorial Descritivo, dos estudos ambientais apresentados e das informações complementares constantes nos autos, verifica-se que o empreendimento de Conservação de Pavimento Asfáltico em CBUQ e execução de passeio público (calçadas) no município de Rondolândia/MT apresenta viabilidade ambiental, técnica e legal.

A avaliação da Licença Prévia (LP) demonstrou que o empreendimento está inserido em área urbana consolidada, é compatível com as Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e não interfere diretamente em Unidades de Conservação ou Áreas de Proteção Ambiental. Apesar de o município situar-se em zona de amortecimento de Terras Indígenas, a atividade caracteriza-se como de baixo impacto ambiental, enquadrando-se nas disposições da Resolução CONSEMA nº 102/2014, não sendo exigível a elaboração de EIA/RIMA. Os impactos ambientais identificados são predominantemente locais e temporários, estando adequadamente caracterizados e acompanhados de medidas mitigadoras compatíveis.

No que se refere à Licença de Instalação (LI), constatou-se que o projeto executivo, o cronograma de execução, as soluções de drenagem, a gestão de resíduos sólidos, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e as medidas de controle ambiental propostas atendem à legislação ambiental vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências deste Órgão Ambiental. As ações corretivas relacionadas à drenagem urbana foram devidamente comprovadas por meio de relatório fotográfico, em atendimento à notificação expedida após vistoria técnica.

O Plano de Controle Ambiental contempla de forma adequada os meios físico, biótico e socioeconômico, prevendo medidas mitigadoras, preventivas e corretivas suficientes para minimizar os impactos decorrentes da implantação da obra, bem como mecanismos de monitoramento e responsabilidade técnica devidamente definida.

Diante do exposto, conclui-se que o empreendimento encontra-se ambientalmente apto, sendo tecnicamente viável a sua implantação, desde que observadas integralmente as medidas e condicionantes estabelecidas. Assim, manifesta-se parecer favorável à emissão da Licença Prévia (LP) e ao deferimento da Licença de Instalação (LI) para as obras de Conservação de Pavimento Asfáltico em diversas ruas e avenidas do município de Rondolândia/MT.


O empreendedor deverá atender as condicionantes deste parecer. Salientamos que a presente Licença não dispensa e nem substituem Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Lembramos que o não atendimento das normas ambientais pode acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05. Ressalvamos, porém que poderão ocorrer vistorias técnicas durante a vigência da licença, podendo ocorrer solicitações por parte deste órgão, caso seja necessário.

Cabe esclarecer que a SEMA/MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.


Lucimar de Arruda Pereira
Bióloga
CRBio 138668/01-D
SEMA-MT


Oriane Darc Vitorio
CREA 1200090047
SEMA-MT


Dóris Garisto Lins
CREA 59079
SEMA/MT

Cuiabá - MT, 06 de janeiro de 2026